



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

INSTRUÇÃO NORMATIVA IFSUL Nº 16, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

Estabelece os procedimentos para gerenciamento e utilização do Portal Integra no Instituto Federal Sul-rio-grandense.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo n.º 23163.002388.2024-00, **RESOLVE**:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Estabelecer os procedimentos para gerenciamento e utilização do Portal Integra no Instituto Federal Sul-rio-grandense (IFSul).

§ 1º O Portal Integra no IFSul está disponível no domínio integra.ifsul.edu.br.

§ 2º O Portal Integra é um programa de computador que visa estimular projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação (P,D&I) em parceria com organizações públicas e privadas para o desenvolvimento socioeconômico sustentável.

Art. 2º A disponibilização do Portal Integra no IFSul se dá a partir de Acordo de Cooperação pactuado entre o IFSul e o Instituto Federal do Rio Grande do Sul (IFRS) específico para esta finalidade.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO DO PORTAL

Art. 3º Caberá à Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (PROPESP), à Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROEX) e à Pró-reitoria de Ensino (PROEN) a gestão sistêmica do Portal Integra.

Art. 4º Caberá à Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) a continuidade operacional, que inclui monitoramento, estabilidade, backup, atualizações da máquina virtual e serviços do Portal Integra.

Art. 5º O perfil de administrador (admin) será atribuído a quatro servidores/as da Instituição designados/as por portaria institucional:

I - um/a que esteja como ocupante de função vinculada à PROEX;

II - um/a que esteja como ocupante de função vinculada à PROEN;

III - um/a que esteja como ocupante de função vinculada à PROPESP;

IV - um/a vinculado à DTI, designados/as por portaria institucional.

CAPÍTULO III

DO ACESSO AO PORTAL

Art. 6º Toda/o servidora/servidor que tenha e-mail institucional no domínio @ifsul.edu.br, bem como toda/o estudante que tenha e-mail institucional no domínio @academico.ifsul.edu.br, poderá se autenticar como usuário do Portal.

Art. 7º Todo/a servidor/a e toda/o estudante originalmente recebem a permissão de acesso com o perfil de usuário (User).

CAPÍTULO IV

DOS PERFIS DE USUÁRIO

Art. 8º Os perfis de usuário no Portal Integra são:

- I - User;
- II - Admin;
- III - Competências;
- IV - Parcerias;
- V - EP_fomento;
- VI - EP_fluxos;
- VII - Laboratórios;
- VIII - Vitrine;
- IX - EP_Vídeos;
- X - Externo.

Parágrafo único O acesso aos perfis de usuário indicados no art. 8º inciso (II) até art. 8º inciso (x) serão concedidos pelos usuários detentores do perfil "Admin".

Art. 9º O perfil "User" permite:

- I - cadastrar tecnologia de sua autoria;
- II - cadastrar oportunidade de fomento externo;
- III - cadastrar seus conhecimentos/habilidades para prestação de serviços, consultoria e mentoria;
- IV - cadastrar informações a respeito de parcerias;
- V - cadastrar organizações parceiras;
- VI - visualizar seu currículo;
- VII - cadastrar editais de fomentos externos.

Art. 10. O perfil "Admin" permite:

- I - gerenciar vitrine tecnológica;
- II - gerenciar fomentos externos;
- III - gerenciar fluxos e normas;
- IV - gerenciar videoteca;
- V - gerenciar usuários;
- VI - gerenciar portfólio;
- VII - gerenciar laboratórios;
- VIII - gerenciar prestação de serviços.
- IX - gerenciar parcerias;
- X - gerenciar organizações parceiras.

Art. 11. O perfil “Competências” é atribuído a servidores/as vinculados à PROEX e permite gerenciar prestação de serviços;

Art. 12. O perfil “Parcerias” é atribuído a servidores/as vinculados ao Escritório de Projetos e permite:

I - gerenciar organizações cadastradas na instituição;

II - gerenciar parcerias da instituição.

Art. 13. O perfil “EP_Fomento” é atribuído a servidores/as vinculados ao Escritório de Projetos e permite gerenciar fomento externo.

Art. 14. O perfil “EP_Fluxos” é atribuído a servidores/as vinculados ao Escritório de Projetos e permite:

I - cadastrar fluxos e normas;

II - gerenciar fluxos e normas.

Art. 15. O perfil “Laboratórios” é atribuído conforme indicação do Diretor/a-geral de cada câmpus e permite cadastrar laboratórios.

Art. 16. O perfil “Vitrine” é atribuído a servidores/as vinculados à Coordenadoria de Inovação Tecnológica (COINT) e permite gerenciar vitrine tecnológica;

Art. 17. O perfil “EP_Vídeos” é atribuído a servidores/as vinculados ao Escritório de Projetos e permite cadastrar e gerenciar vídeos.

Art. 18. O perfil “Externo” é atribuído a qualquer pessoa não detentora de e-mail no domínio @ifsul.edu.br e @academico.ifsul.edu.br e possua login único do Governo Federal (gov.br) e permite:

I - gerenciar os dados de determinada organização quando o servidor responsável e com acesso a esta organização assim o define;

II - gerenciar os dados de relacionamentos e parcerias quando o servidor responsável e com acesso a este relacionamento ou parceria assim o define.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Os casos omissos serão analisados pelo Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) via e-mail nit@ifsul.edu.br.

Art. 20. Esta Instrução Normativa entra em vigor em 1 de novembro de 2024.

Flávio Luis Barbosa Nunes
Reitor

Documento assinado eletronicamente por:

- **Flavio Luis Barbosa Nunes, REITOR(A) - CD1 - IFSRIOGRAN**, em 16/10/2024 15:37:59.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 308829

Código de Autenticação: d9e7584958

